



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.053, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				444.500,00
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL	
	232	12.361.0021.2033.0000	Gestão da Educação Básica	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	233	12.361.0021.2033.0000	Gestão da Educação Básica	294.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00511
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220	011	Salário Educação - QESE	

Artigo 2º.– O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	DIV. ADM. GOVERNO	
	36	04.122.0045.1077.0000	Gestão Política e Administrativa	-44.500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 00750	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100	076	Progr. BNDS Modernização Adm. Trib	
	53	04.122.0045.2005.0000	Gestão Política e Administrativa	-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL	
	243	12.361.0021.2033.0000	Gestão da Educação Básica	-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00511
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220	011	Salário Educação - QESE	
	255	12.361.0021.2036.0000	Gestão da Educação Básica	-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 3 de 7

02	05	03	FUNDEB		
	284	12.361.0021.2035.0000	Gestão da Educação Básica		-50.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 0216
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
90	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	410	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência		-150.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-444.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 11 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 4 de 7

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 047/2023

13 de julho de 2023

“Dispõe sobre o fornecimento de moradia, mediante recurso pecuniário, ao médico Rafael Augusto Arantes, CPF: 280.684.798-21, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria nº 300/2017 de 05 de Outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, art 3º § 3º, qual trás os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) á R\$ 2,750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) podendo gestor distrital e/ou Municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário do local, mediante comprovação do valor mediante de três cotações de custo no mercado imobiliário do Município ou Distrito Federal.

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de moradia ao médico **Rafael Augusto Arantes, CPF: 280.684.798-21**, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro, mediante recurso pecuniário fixado no valor de R\$ 1300,00(um mil e trezentos reais), que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 048/2023

13 de julho de 2023

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários, ao médico Rafael Augusto Arantes, CPF: 280.684.798-21, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no

Município de Viradouro. ”

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando O art. 10º, da Portaria nº 300/2017 de 05 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, determina que fica assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, sendo parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) à R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de alimentação ao médico: **Rafael Augusto Arantes, CPF: 280.684.798-21**, participante no Município de Viradouro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, fixado no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para cada médico, que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 049/2023

13 de julho de 2023

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários, a médica Julia Rodrigues de Almeida, CPF: 443.859.108-20, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro.”

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando O art. 10º, da Portaria nº 300/2017 de 05 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na saúde, determina que fica assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, sendo parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) à R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Resolve:

Artigo 1º) - Fica assegurado o fornecimento de alimentação a médica: **Julia Rodrigues de Almeida, CPF: 280.684.798-21**, participante no Município de Viradouro, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 5 de 7

Projeto Mais Médicos para o Brasil, o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, fixado no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para cada médico, que deverá ser repassado ao participante no último dia de cada mês.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **13 de julho de 2023**, às **14h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente:

Item	270	PEREIRA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	Código	LANCHONETE LTDA			Unitário	Total
		CNPJ:				
		03.739.071/0001-07				
		PC ANTONIO				
		GIGLIO, 1 - CENTRO,				
		VIRADOURO - SP,				
		CEP: 14740-000				
		Telefone: (17)				
		3392-3012				
		Descrição do				
		Produto/Serviço				
1	001.000.682	KIT LANCHE	UN	5000	12,60	63.000,00
		REFORÇADO +				
		REFRIGERANTE				
		LATA Marca:				
		FABRICAÇÃO				
		PRÓPRIA / COCA-				
		COLA				
		Total do Proponente				63.000,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 13 de julho de 2023.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 6 de 7

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 17/08/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CESAR ZACARONE

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y024064-1	FOD5E55	06/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 13/07/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2329

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y021410-1	FNH6D26	09/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
V024312-1	AXY2553	06/07/2023	17:10	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/08/2023
V024317-1	DUF0F28	06/07/2023	16:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/08/2023
V024316-1	DUF0F28	06/07/2023	16:13	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	17/08/2023
V023198-1	BTJ2F61	07/07/2023	18:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/08/2023
V023197-1	BTJ2F61	07/07/2023	18:04	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/08/2023
V024318-1	NVY2C24	07/07/2023	17:12	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/08/2023
Y023915-1	DDL4579	06/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
V024314-1	BQQ7895	06/07/2023	12:29	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/08/2023
V024313-1	BQQ7895	06/07/2023	12:29	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	17/08/2023
Y024063-1	GET6889	06/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
V023772-1	ENO3J87	25/06/2023	00:20	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/08/2023
Y021921-1	FAM8H90	06/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
Y021922-1	FAM8H90	06/07/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 13/07/2023	Páginas: 2/2